

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2368/81
INTERESSADO : ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS "SANTA LÚCIA FILIPPINI"/
CAPITAL
ASSUNTO : Regularização da vida escolar de MARIA ALICE
NUNES PEREIRA
RELATOR : Cons. JAIR DE MORAES NEVES
PARECER CEE Nº 388 /82 - CEPG - Aprov. em 24/03/82

1. HISTÓRICO :

A Escola de 1º e 2º Graus "Santa Lúcia Filippini", sediada nesta Capital, solicita regularização da vida escolar da aluna Maria Alice Nunes Pereira, nascida a 02 de setembro de 1962, em Itaberaba, São Paulo, filha de Osmerino Nunes Fereira e Elvira Nunes Pereira.

Esclarece a direção da Escola que somente em 1981, quando do levantamento da documentação dos alunos que cursavam a 8ª série do 1º grau, foi constatada a irregularidade. A aluna Maria Alice Nunes Fereira, embora retida em Matemática na 7ª série do 1º grau, em 1980, foi matriculada na 8ª série, no ano seguinte.

A direção da escola atribui a falha administrativa ao acúmulo de trabalho.

As autoridades de ensino manifestaram-se favoravelmente à convalidação dos atos escolares, condicionada à prestação de exame especial.

2. APRECIÇÃO:

Casos como este já constituem rotina neste Conselho.

A orientação adotada é a de exigir da aluna exame especial da disciplina na qual ficou, retida. Se aprovada, ficam convalidados sua matrícula na série seguinte e os atos escolares subsequentes.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, convalidam-se a matrícula na 8ª série do 1º grau da aluna MARIA ALICE NUNES PEREIRA, em 1981, na Escola de 1º e 2º Graus "Santa Lúcia Filippini", Capital, e os atos escolares subsequentes desde que, submetida a exame especial, logre aprovação na disciplina em que ficou retida na 7ª série.

Advirta-se a escola pela irregularidade cometida.

São Paulo, 10 de março de 1.982

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Relator

PROCESSO CEE Nº 2368/81 PARECER CEE Nº 388 /82 - 2 -

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Roberto Vicente Calheiros e Honorato De Lucca.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 10 de março de 1.982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de março de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente